Rua Barão de Piumhy, 121
Fone: (0xx37) 3322-1550 - Fax: (0xx37)3322-2091
CEP: 35570-000 - C. Postal nº 11 - FORMIGA-MG
E-mail: prefor@netfor.com.br

"LEI N: 3294 DE 14. NOVEMBRO DE 2001."

"DISPÕE SOBRE INCLUSÃO OBRIGATÓRIA DO CONTEÚDO CURRICULAR DA EDUCAÇÃO TURÍSTICA, NOS TEMAS TRANSVERSAIS, NO PLANO CURRICULAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, NA EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO PARA JOVENS E ADULTOS"

"A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU, SANCIONO A SEGUINTE LEI"

ARTIGO PRIMEIRO: PARA ATENDER AS NECESSIDADES E INTERESSES NO MUNICÍPIO DE FORMIGA , CONSIDERANDO AS PECULIARIDADES REGIONAIS E MUNICIPAIS, INTEGRA-SE , OBRIGATORIAMENTE, NOS TEMAS TRANSVERSAIS, NO PLANO CURRICULAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, NA EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL PARA JOVENS E ADULTOS O CONTEÚDO DE EDUCAÇÃO TURÍSTICA.

ARTIGO SEGUNDO: O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, CONSTITUIRÁ A COMISSÃO PROGRAMÁTICA DE CONTEÚDO TURÍSTICO, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS DA ENTRADA EM VIGOR DESTA LEI.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: COMPETE A COMISSÃO PROGRAMÁTICA TURÍSTICA INSERIR NO CONTEÚDO CURRICULAR DE GEOGRAFIA A SER MINISTRADO NO PLANO DE ATIVIDADES PARA O EDUCANDO, PREVALECENDO AS ATIVIDADES LÚDICAS.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A COMISSÃO PROGRAMÁTICA DO CONTEÚDO TURÍSTICO, SERÁ CONSTITUÍDA POR 05 (CINCO) SERVIDORES MUNICIPAIS.

PARÁGRAFO TERCEIRO: OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE COMPORÃO A COMISSÃO PROGRAMÁTICA DE CONTEÚDO TURÍSTICO, SÃO:

IX- SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
X- SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO
XI- UM PEDAGOGO;
XII- DOIS PROFESSORES DE GEOGRAFIA;

Paulo Eustáquio Ribeiro
Chefe Gabinete

Rua Barão de Piunhy, 121 - CNPJ n° 18764.720/0001-28
Fone: (0xx37) 3322-1550 - Fax: (0xx37)3322-2091
CEP: 35570-000 - C. Postal n° 11 - FORMIGA-MG
E-mail: prefor@netfor.com.br

PARÁGRAFO QUARTO: A COMISSÃO PROGRAMÁTICA DE CONTEÚDO TURÍSTICO DECIDE, APÓS DELIBERAÇÃO DE TODOS OS SEUS MEMBROS , ATRAVÉS DE VOTAÇÃO POR MAIORIA ABSOLUTA.

PARÁGRAFO QUINTO: O PROCESSO DE VOTAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO PROGRAMÁTICA DE CONTEÚDO TURÍSTICO , PARA DECIDIREM NA FORMA DESTA LEI, SERÁ NOMINAL , CABENDO ANOTAÇÃO DOS NOMES DOS QUE VOTAREM **" SIM "** E DOS QUE VOTAREM **" NÃO "** , QUANTO À MATÉRIA EM EXAME.

PARÁGRAFO SEXTO: A COMISSÃO PROGRAMÁTICA DO CONTEÚDO TURÍSTICO TEM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS , DA DATA DE SUA INSTALAÇÃO, PARA CONCLUIR OS TRABALHOS

ARTIGO TERCEIRO: ESTA LEI ENTRA EM VIGOR NO PRIMEIRO DIA E MÊS DO ANO SEGUINTE AO DE SUA PUBLICAÇÃO , REVOGANDO-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO AOS 14 DE NOVEMBRO DE 2001.

Juarez Eufrásio de Carvalho
Prefeito Municipal - Gestão 2001/2004
JUAREZ EUFRÁSIO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

PAULO EUSTÁQUIO RIBEIRO
SECRETÁRIO CHEFE GABINETE.
Paulo Eustáquio Ribeiro
Secretário Chefe Gabinete